



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP:68.250-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/SEURBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021/SEURBI/PMO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021/SEURBI/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI, E A EMPRESA E. B. RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 07.929.847/0001-02.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, neste ato representado pelo Sr. Jaime Barbosa da Silva - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, a seguir, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Empresa E. B. RIBEIRO – ME, inscrita sob CNPJ nº 07.929.847/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 83, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, representado pelo Proprietário/Administrador o Sr. **EDILSON BELÉM RIBEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3106823 PC/PA 2ª VIA e CPF Nº 194.618.522-15, Telefone: 93-991770622, doravante denominado apenas **LOCADOR**, ajustam e concordam na contratação de locação de imóvel de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. DA LEGISLAÇÃO

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Inciso X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, com as devidas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA. CEP:68.250-000

alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 015/2021/SEURBI/PMO.

II. DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Locação de área para extração de material (tipo piçarra), para recuperação de vias públicas do município de Óbidos, localizado no Ramal do Escuro, Jeretepaua, Zona Rural, Óbidos – Pará, CEP: 68.250-000, em atendimento a Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93, processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021/SEURBI/PMO e demais normas pertinentes à matéria.

IV. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que o Contratante-locatário pagará ao Contratado-locador, o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, através de transferência de conta bancária;

O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 (doze) MESES
Locação de área para extração de material (tipo piçarra), para recuperação de vias públicas do município de Óbidos, localizado no Ramal do Escuro, Jeretepaua, Zona Rural, Óbidos – Pará, CEP: 68.250-000, em atendimento a Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP:68.250-000

V. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes de presente contratação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 04.122.0008.2.013 – Manutenção das Atividades da SEURBI
Elemento Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa

VI. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os Fiscais do Contrato serão os seguintes servidores nomeados pela **Portaria nº 23/2021-SEURBI, de 26 de maio de 2021**, conforme tabela abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **Francisco Valdo Amorim Azevedo**, portadora da Carteira de Identidade nº 9500010 – PC/PA e do CPF nº 238.284.802-25, Cargo de Secretário Adjunto da SEURBI, Matrícula Funcional: 125935-0, residente na Rua Almirante Barroso, Bairro Centro, Óbidos/PA;
- b) **Rui Ferreira Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 9159823 – 1ª Via – PC/PA e do CPF nº 472890822-49, Cargo de Secretário Adjunto da SEMPAP, nomeado através do Decreto nº 044/2021/PMO, Matrícula Funcional: 113211-3, residente na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 650, Bairro Centro, Óbidos/PA.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o (a) mesmo(a) tome as devidas providências.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP:68.250-000

Fica o Locador obrigado a:

- a) Entregar o imóvel com todos os encargos anteriores à data do início dessa locação devidamente quitados e atualizados;
- b) Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;
- c) Designar uma pessoa responsável para fiscalizar o uso do imóvel a que se destina;
- d) Manter todas as licenças necessárias para exploração do material devidamente regularizadas;
- e) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato Administrativo;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas neste contrato administrativo;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Fica o Locatário obrigado a:

- a) Efetivar o pagamento mensal referente à parcela da locação do imóvel, até o 10º dia útil do mês subsequente à data do vencimento, mediante apresentação de fatura apresentada pelo Contratado-locador;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação e extração de material do imóvel, verificando se o mesmo está sendo destinado para os seus devidos fins;
- c) Sujeitar-se a inspeção dos órgãos fiscalizadores;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive dos acessórios que os acompanham;
- e) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições que foram recebidas;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP:68.250-000

- f) O locatário se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal, enquanto nas dependências do imóvel locado e arcará com danos morais e materiais, desde que, comprovada sua culpa;
- g) Na retirada de materiais, o locatário deverá obedecer aos quantitativos máximos estipulados pelos órgãos fiscalizadores;
- h) É de responsabilidade do locatário todo maquinário necessário para extração do material.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do locador, através de servidor especialmente designado pelo locatário.

IX. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é **06/07/2021, expirando em 06/07/2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

X. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O presente contrato poderá ser reajustado desde que obedecida à legislação pertinente.

XI. DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Locatário, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII. DO USO DO IMÓVEL:

O Locatário usará o espaço do imóvel de acordo com suas necessidades e se necessário aos sábados, domingos e feriados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

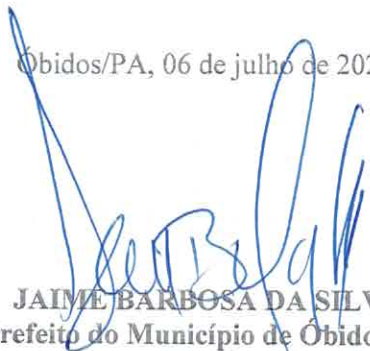
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP:68.250-000


XIII. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por assim estarem, concorde-se **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 06 de julho de 2021.


JAIMÉ BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA
LOCATÁRIO


EDILSON BELÉM RIBEIRO
E. B. RIBEIRO – ME
CNPJ nº 07.929.847/0001-02x
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreilaine dos Santos Rodrigues CPF: 986.703.792-87

Nome: Laureas Gomes da Costa CPF: 034.747.602-38